

LEI Nº 092/98

DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a locar e ceder imóvel à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaiá, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a locar imóvel com área de 70m² (setenta) mais ou menos, localizado nos limites urbanos do Município.

Art. 2º - Fica, também o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel referido no Artigo anterior, sem ônus e por prazo indeterminado, à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação de seu Destacamento, visando a prestação do serviço de segurança pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, do orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, EM 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberto Teixeira Alves

Secretário de Administração